



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
SEGUNDA CÂMARA	6
PAUTAS	6
ATAS	6
ACÓRDÃOS	6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	6
ATOS NORMATIVOS	6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	11
ADMINISTRATIVO	15
DESPACHOS.....	17
EDITAIS	19

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO Nº 79/2019 – TRIBUNAL PLENO

1-Processo TCE - AM nº 1072/2018.

Apensos: Processo nº 933/2017.

2-Assunto: Recurso Ordinário

3-Recorrente: Jose Maria Silva da Cruz

4-Advogado: Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 2

5-Unidade Técnica: DICAD

6-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6399/2018-DMP, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.

7-Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

De ordem do Exmo. Sr. Relator, conforme Despacho constante às folhas 1515/1516 do Processo nº 1072/2018, faz-se a correção do Acórdão em epígrafe, e procedemos sua publicação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

8.2 - Dar Provimento ao presente recurso do Sr. Jose Maria Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no sentido de que seja modificada a Decisão nº 30/2018 para excluir os itens 8.2, 8.3, 8.4.1 e 8.4.3, e julgar legal as admissões oriundas do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2017 – PSS/Boca do Acre (item 8.1), devendo permanecer a determinação do item **8.4.1**, sob pena de ser aplicada a multa do item 8.4.

LEIA-SE:

8.2 - Dar Provimento ao presente recurso do Sr. Jose Maria Silva da Cruz, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no sentido de que seja modificada a Decisão nº 30/2018 para excluir os itens 8.2, 8.3, 8.4.1 e 8.4.3, e julgar legal as admissões oriundas do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2017 – PSS/Boca do Acre (item 8.1), devendo permanecer a determinação do item **8.4.2**, sob pena de ser aplicada a multa do item 8.4.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2019.

Miriam Couteiro da Silva
Chefe da DIRAC

ERRATA

ERRATA DO PROCESSO Nº 462/2019 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 2047, PAG. 61, DE 07 DE MAIO DE 2019

PROCESSO Nº 459/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Francisco Aroldo Araújo Coelho, em face do Acórdão Nº 936/2015 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de abril de 2019.

ONDE SE LÊ: Processo nº 459/2019

LEIA-SE: PROCESSO Nº 462/2019





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 3

ERRATA DO PROCESSO Nº 12688/2019 PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 2049, PAG. 46, DE 09 DE MAIO DE 2019

PROCESSO Nº 12668/2019 – Representação oriunda da Manifestação nº 68/2019 – Ouvidoria em face da Prefeitura Municipal de Humaitá acerca de possíveis irregularidades no âmbito desta prefeitura.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de maio de 2019.

ONDE SE LÊ: Processo nº 12668/2019

LEIA-SE: PROCESSO Nº 12688/2019

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Maio de 2019


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

ERRATA DO EXTRATO DOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA EM 13 DE MAIO DE 2019. (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 4625/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 4

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. RUTH LILIAN RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2013, FIRMADO COM A SEJEL E A FUNDAÇÃO SÃO JORGE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, SULAMY VENÂNCIO DE VASCONCELOS, ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, FUNDAÇÃO SÃO JORGE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCOS DOS SANTOS CARMO FILHO - 6.818

DECISÃO: CONHECER O RECURSO. DAR PROVIMENTO. DETERMINAÇÃO.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 4625/2015

ANEXOS: 3312/2014, 3306/2014, 1165/2015, 4604/2015, 4370/2015 E 4371/2015

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. RUTH LILIAN RODRIGUES DA SILVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2013, FIRMADO COM A SEJEL E A FUNDAÇÃO SÃO JORGE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, SULAMY VENÂNCIO DE VASCONCELOS, ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA, FUNDAÇÃO SÃO JORGE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): MARCOS DOS SANTOS CARMO FILHO - 6.818

DECISÃO: CONHECER O RECURSO. DAR PROVIMENTO. DETERMINAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 3511/2015

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, FRANCISCO NUNES BASTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: APLICAR MULTA. DETERMINAÇÃO.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 3511/2015

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJ.: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ OBJETIVANDO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 5

ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, FRANCISCO NUNES BASTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE FREITAS LOPES – OAB Nº 7495 E MAIARA CRISTINA MORAL DA SILVA – OAB Nº 7738.

DECISÃO: APLICAR MULTA. DETERMINAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 2334/2014

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. IVANITA CALDEIRA LIMA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, SAÚDE E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL-IVV, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 04/2013, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, IVANITA CALDEIRA LIMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. ALCANCE. APLICAR MULTA. DETERMINAÇÃO. DAR CIÊNCIA

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 2334/2014

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. IVANITA CALDEIRA LIMA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, SAÚDE E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL-IVV, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 04/2013, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, IVANITA CALDEIRA LIMA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

ADVOGADO(A): ERIKA ROBERTA REGIS DA SILVA –OAB/AM Nº 4815

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. ALCANCE. APLICAR MULTA. DETERMINAÇÃO. DAR CIÊNCIA

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 15 DE MAIO DE 2019.


BIANCA F. GLIOULO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 6

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

A T O Nº 87/2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 19/2019-GCJCSF, datado de 09.05.2019, subscrito pelo Conselheiro, **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora **PALOMA NAZARETH BUZAGLO**, para assumir o cargo de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no artigo 23, inc. VII, alínea 'b', da Lei n.º 4.743 de 28 de dezembro de 2018, a contar de 02.05.2019.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de maio de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, através da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO proposta para aquisição de suprimentos para confecções de crachás funcionais, contidos no Processo Administrativo n.º 2230/2019 - SEI;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 402/2019 da DIJUR - SEI

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação para contratação da empresa DINÂMICA DA AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n.º 01.159.082/0001-84, no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), em razão da aquisição de suprimentos para confecções de crachás funcionais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, para a contratação da empresa DINÂMICA DA AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n.º 01.159.082/0001-84, no valor de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), em razão da aquisição de suprimentos para confecções de crachás funcionais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira Presidente no Formulário de Solicitação de Treinamento ([0010286](#)) - SEI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 392/2019/DIJUR ([0010687](#))- SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Procurador-Geral de Contas **João Barroso de Souza** para participar do curso "**LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA, PREGÃO E SRP**", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 23 a 26 de abril de 2019, sob a responsabilidade da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, situada na Av Rio Branco, 1765 – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP 29.055-643, com investimento orçado em **R\$ 3.490,00** (três mil quatrocentos e noventa reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no curso "**LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DIRETA, PREGÃO E SRP**";





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 9

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira Presidente no Despacho 735 (0011394) - SEI;

CONSIDERANDO o Parecer nº 414/2019/DIJUR (0012061) - SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Auditor desta Corte, **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, no evento “**XVII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL: REPÚBLICA E CONSTITUIÇÃO**”, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019. O citado evento será realizado sob responsabilidade da Escola Brasileira de Estudos Constitucionais - EBEC - CNPJ 06.941.531/0001-65, com investimento orçado em **R\$ 900,00** (novecentos reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento “**XVII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL: REPÚBLICA E CONSTITUIÇÃO**”;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM

*Republicado por incorreção

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Conselheira Presidente no Despacho n.º 113/2019/DICOI - SEI;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 436/2019/DIJUR - SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para participação da Servidora MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE, no evento "II ENCONTRO SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS", a ser realizado na cidade de Brasília /DF, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2019 sob a responsabilidade da empresa Premier Capacitação e Sistemas Eireli (CNPJ 18.994.912/0001-91), com investimento orçado em R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), referente à inscrição.

Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 11

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para participação da Servidora MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE, no evento "II ENCONTRO SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente do TCE/AM

PORTARIAS

P O R T A R I A Nº 56/2019 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

R E S O L V E:





I – DESIGNAR os servidores **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A, **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A, **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula nº 00.453-7A, **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA** matrícula nº 000.048-1C para, no período de **14/05** a **02/06/2019**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas dos Municípios de **Alvarães** e **Uarini**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2018 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e demais órgãos e/ou entidades, que houver, exceto regime de previdência;

II – DESIGNAR o Analista **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A, para, no período de **14/05** a **02/06/2019**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia nos Municípios de **Alvarães** e **Uarini**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2018 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP;

III – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV – FIXAR o prazo de 30 (Trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **20 (vinte)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 5.000,00 (Cindo mil reais), em favor do servidor **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 000.495-2A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula nº 001.936-4A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 13

d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Maio de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

P O R T A R I A Nº 57/2019 – GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.693-9A, **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000.030-2A e **PLÍNIO JOSÉ ROCHA**, matrícula nº 000.209-7A, para, no período de **15/05 a 30/05/2019**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do Município de **Itamarati e Carauari**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2018 das Prefeituras Municipais, das Câmaras e demais órgãos e/ou entidades, que houver, excluído regime de previdência;

II – DESIGNAR o Analista **GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 000.111-2A, para, no período de **15/05 a 30/05/2019**, realizar inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de **Itamarati e Carauari**, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2018 das Prefeituras Municipais, das Câmaras, bem como nos Contratos e demais Convênios Estaduais, e demais processos pendentes na DICOP;

III – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

V – DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **16 (dezesesseis)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II**;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 14

VI – CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em favor do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LINS**, matrícula nº 000.693-9A, natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** e outro no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor do servidor **GILBERTO SALUSTIANO DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 000.111-2A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VII – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VIII – ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Maio de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

P O R T A R I A N.º 258/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 41/2019-PGC/MPC, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, **João Barroso de Souza**,

R E S O L V E:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 15

I – TORNAR sem efeito as Portarias n.ºs 79/2019-GPDRH e 167/2019-GPDRH,

II – DESIGNAR a servidora **GABRIELA LINS TORRES**, matrícula n.º 003.064-3A, para no dia 15.5.2019, participar do curso de “**Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**”, na cidade de São Paulo/SP;

III- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

Portaria FC/SG nº 51/2019, de 13 de maio de 2019

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 02/2018-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 15 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, matrícula **001.718-3A** para atuar como fiscal, e o servidor **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, matrícula **001.928-3A**, para atuar como gestor do contrato de prestação de serviços de publicações desta Corte de Contas, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM** e a empresa **JORNAL DO COMERCIO LTDA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 16

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração do TCE-AM

PORTARIA SEI Nº 49/2019 - SGDRH

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais, como adiantamento em favor da servidora **PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED**, matrícula n.º 001.053-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**– Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 51/2019 - SGDRH

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 17

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ADRIANO NOLETO CARNIB**, matrícula n.º 001.344-7A, 45 (quarenta e cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico em Trânsito n.º 15/2019, no período de 04.03 a 17.04.2019, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 473/2019 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Pedro Duarte Guedes, em face do Acórdão Nº 105/2018 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de abril de 2019.

PROCESSO Nº 465/2019 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria das Graças Gorayeb Costa, em face do Acórdão Nº 711/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de abril de 2019.

PROCESSO Nº 478/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Franz Marinho de Alcântara, em face da Decisão Nº 1411/2011 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 18

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 245/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite, em face do Acórdão Nº 668/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

PROCESSO Nº 246/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Danielle Vasconcelos Corrêa Lima Leite, em face do Acórdão Nº 667/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO os presente Recurso, concedendo-lhes os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 12765/2019 – Representação interposta pela Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos em face da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, em decorrência de possíveis irregularidades no Pregão Presencial Nº 24/2019 realizado por esta Prefeitura.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 12581/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. João Medeiros Campelo, em face do Acórdão nº 4/2019 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 12764/2019 – Representação interposta pela Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos em face da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, em decorrência de possíveis irregularidades no Pregão Presencial Nº 10/2019, realizado por esta Prefeitura.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 14736/2018 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Eduardo Alves Monteiro, em face da Decisão nº 345/2018 – TCE – SEGUNDA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo o efeito devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 19

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de abril de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Maio de 2019


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DAILES BRAGA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 2.177/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 12352/2014, referente a aposentadoria no cargo de Operário (a), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Careiro.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.


Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SENHORINHA MORAIS VINHORQUE**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1016/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo TCE/AM n.º 12120/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 20

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.


BIANCA FAGUNDES
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 1266/2013**, e cumprindo o Acórdão nº 049/2010-TCE-Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 9247/2001 (06 vol.), que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Borba, relativo ao exercício de 2000, fica **NOTIFICADO o Sr. JONES KARRER DE CASTRO MONTEIRO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 16.775,53 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 3.598.259,24 (Três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, aos Cofres do Município de Borba, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 5091/2005**, e cumprindo o Acórdão s/n, nos autos do Processo nº 700/TCM/1993, que trata do Balanço Geral, da Prefeitura e da Câmara Municipal de Coari, relativo ao exercício de 1992, fica **NOTIFICADO o Sr. HERBERT AQUINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 776.981,88 (Setecentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, aos Cofres do Município de Coari, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 21

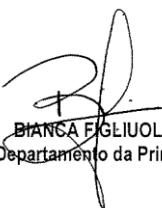
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2019.

PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARILENA DA SILVA ARAÚJO**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 958/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo **TCE/AM nº 11453/2018**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLENE BARRETO PINTO**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1663/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferido no Processo **TCE/AM nº 13476/2018**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 544/2017 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, bem como de sua Errata, proferidas no Processo **TCE/AM nº 10833/2014**, que tem como objeto a Aposentadoria Compulsória da Sra. Maria Evangelista, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA LUIZA PIZANDO MIRANDA**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1092/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 12377/2018**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de maio de 2019.


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 14 de maio de 2019

Edição nº 2052, Pag. 23



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

